384R1108

Nº L 113/18 Jornal Oficial das Comunidades Europeias 28. 4. 84

REGULAMENTO (CEE) Nº 1108/84 DO CONSELHO

de 31 de Março de 1984

que altera o Regulamento (CEE) nº 2169/81 que fixa as regras gerais do regime de ajuda ao algodão

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Acto de Adesão de 1979 e, nomeadamente, o nº 9 do Protocolo nº 4 relativo ao algodão,

Tendo em conta a proposta da Comissão (1),

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 2169/81 (2), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1982/82 (3), prevê no nº 1 do seu artigo 8º, que, antes do início de cada campanha, será estabelecida, tendo em conta as previsões de colheita, a percentagem da ajuda que os Estados-membros pagarão enquanto a produção efectiva não for determinada;

Considerando que, tendo em vista uma aplicação correcta do regime de ajuda para o algodão não descaroçado, há que estabelecer esta percentagem numa data muito próxima do período de colheita efectiva do referido produto;

Considerando que a data de 1 de Agosto prevista no nº 2 do Regulamento (CEE) nº 2169/81 como início da campanha de comercialização, está demasiado distante do período de colheita efectivo; que convém, pois, protelar por um mês o início da campanha,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

Ao artigo 2º do Regulamento (CEE) nº 2169/81 é aditado o parágrafo seguinte:

«Contudo a campanha de 1983/1984 termina em 31 de Agosto de 1984. A partir desta data, a campanha de comercialização cobrirá o período compreendido entre 1 de Setembro e 31 de Agosto.»

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas em 31 de Março de 1984.

Pelo Conselho

O Presidente

M. ROCARD

(1) JO nº C 62 de 5. 3. 1984, p. 24.
(2) JO nº L 211 de 31. 7. 1981, p. 2.
(3) JO nº L 215 de 23. 7. 1982, p. 5.